

RESOLUÇÃO Nº. 043/2008

LEI Nº. 902/2008.


A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU,
no uso de suas atribuições legais **DECRETA** e **SANCIONA** a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. – Fica revogada a Resolução 041/2008, que criou na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Conceição de Macabu o Departamento de Multimídia.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2008.



Presidente

Omitido publicação no Diário Oficial de Conceição de Macabu de 22 de setembro de 2008.

LEI Nº 903/2008

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais **DECRETA** e o Chefe do Poder Executivo **SANCIONA** a seguinte:

LEI:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar na importância de R\$ 55.863,50 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), para reforçar dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do Artº. 43, § 1º, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2008.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS	DESPESAS	NR	VALORES	
				REFORÇO	ANULAÇÃO
Câmara Municipal					
	01.031.103.1.001	3390-51		6.377,29	
	01.031.101.1.001	3390-93		19.000,00	
	01.031.101.1.001	3390-39		16.000,00	
	01.031.101.1.001	3390-30		14.486,21	
	01.031.103.1.001	3390-30			4.399,48
	01.031.102.2.002	4490-46			1.633,32
	01.031.101.2.002	3390-36			2.000,00
	01.031.101.2.002	3191-13			1.830,70
	01.031.101.2.002	3191-11			46.000,00
	TOTAL			55.863,50	55.863,50

Professores participam de reunião sobre a Expedição Caminhos de Darwin

A secretária de Educação e Cultura do Município de Conceição de Macabu, Kellen Tavares, realizou no dia 13 de novembro, na Casa da Cultura, uma reunião com representantes das Escolas Estaduais e particulares para discutir o projeto "Caminhos de Darwin".

A secretária de Educação está repassando as estratégias a serem desenvolvidas para o sucesso do projeto que é desenvolvido pelo Ministério da Ciência e Tecnologia e que tem como objetivo percorrer os mesmos locais visitados por Charles Darwin. Um destes locais é Conceição de Macabu.

Durante o encontro foram apresentados slides contando a história sobre a vida e a carreira de Darwin.

Segundo Kellen Tavares, os professores se comprometeram a estimular os alunos para pesquisar a época na qual Darwin esteve em Macabu, com o intuito de retratar os costumes, flora e fauna, entre outros temas.

Refazendo o mesmo caminho do naturalista, uma equipe, composta de cientistas, historiadores, professores, alunos e jornalistas, visitarão, em quatro dias, 12 cidades (Rio de Janeiro, Maricá, Saquarema, Araruama, São Pedro da Aldeia, Cabo Frio, Barra de São João, Macaé, Conceição de Macabu, Rio Bonito, Itaboraí e Niterói).

Em Conceição de Macabu, a expedição está prevista para passar no dia 28/11, sexta-feira, às 16 horas, após ter vindo do município de Macaé, inaugurando a placa indicativa da presença de Darwin na cidade macabuense.

Está previsto para o dia do evento a realização de esquetes teatrais, apresentação da Escola de Música, telão com apresentação sobre o cientista e palestras.

Estiveram presente nesse encontro os professores: Nária Teixeira (Escola Estadual Victor Sence); Laura Gabriel e Carlos Ferreira (Centro Escolar Macabu); Gisele Menez (Centro Educacional São Francisco); Maria Alda (Escola Estadual Elsa Barbosa); Eliete Caravalho (Colégio Estadual da Bocaina); Juranda (CIEP Brizolão 271 e Agrícola Rego Barros); Marcelo Abreu (Colégio Estadual José de Paula Barreto) entre outros representantes.

Autoriza a concessão de subvenções sociais, contribuições e de auxílios.

O povo do Município de Conceição de Macabu, Estado do Rio de Janeiro, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Ficam os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal autorizados a conceder subvenções sociais e auxílios, com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais, conforme a seguinte especificação:

Previsão das transferências para o exercício de 2009

Nome da Instituição	Finalidade da Instituição	Forma de Transferência	Valor da Transferência
Liga das Entidades Carnavalescas de Conceição de Macabu	Fomentar os festejos carnavalescos do município.	Subvenção Social	280.000,00
Liga Macabuense de Desportos	Promover e desenvolver a cultura, inclusive física e desportiva, em qualquer de suas modalidades ou graus.	Subvenção Social	47.070,00
Clube da Terceira Idade	Atividades de associação de defesa de direitos sociais ligados a cultura e a arte.	Subvenção Social	24.000,00
Total:			351.070,00

Art. 2º. – A concessão de subvenções sociais, contribuições e auxílios destinados às entidades sem fins lucrativos somente poderão ser realizadas após observadas as seguintes condições:

I – atender as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – ter caráter assistencial ou cultural e atender direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, médica e educacional;

III – não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;

IV – ser declarada por lei como entidade de utilidade pública;

V – apresentar declaração de regular funcionamento nos últimos dois anos, emitida por autoridade local;

VI – comprovar que a atividade exercida pela entidade é de natureza continuada;

VII – comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;

VIII – apresentar os certificados de adimplência fiscal;

IX – apresentar o Plano de Aplicação dos Recursos;

X – celebrar o respectivo convênio;

XI – existir recursos orçamentários e financeiros.

Art. 3º. – O valor das subvenções sociais, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos a disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

Art. 4º. – A concessão de ajuda financeira a título de subvenções sociais ou auxílios fica condicionada a aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos pela Entidade concedente do recurso.

Art. 5º. – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a título de subvenções sociais ou auxílios, submeter-se-ão à fiscalização da Entidade concedente, através do envio da prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos.

Art. 6º. – Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta lei.

Art. 7º. – Aplicam-se à concessão de subvenções sociais ou auxílios as normas estabelecidas no art. 116 da Lei 8.666/93.

Art. 8º. – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, 30 de outubro de 2008.



Cláudio Eduardo Barbosa Linhares
-Prefeito-